

## <u>ESTADO DO RIO DE JANEIRO</u> <u>Prefeitura municipal de sumidouro</u> <u>Gabinete do prefeito</u>

www.sumidouro.rj.gov.br

## ANTEPROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Altera a redação do Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.141, de 01/06/2016 (Institui o Código Tributário Municipal e dá outras providências), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** A Lei Municipal nº 1.141, de 01/06/2016, passam vigorar acrescida do Art. 50ª com a seguinte redação:

"Art. 519. (...)

Parágrafo único – O exercício da função pública de Conselheiro no Conselho de Contribuintes será considerado de relevante serviços público.

Art. 520. (...)

Parágrafo único – O exercício da função pública de Secretário Geral do Conselheiro do Conselho de Contribuintes será considerado de relevante serviço público.

**Art. 2º** - Esta lei entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sumidouro, 06 de janeiro de 2020.

ELIESIO PERES DA SILVA Prefeito Municipal